

Revista de  
**Direito Econômico e  
Socioambiental**

ISSN 2179-8214

Licenciado sob uma Licença Creative Commons



# **REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL**

vol. 13 | n. 3 | setembro/dezembro 2022 | ISSN 2179-8214  
Periodicidade quadrimestral | [www.pucpr.br/direitoeconomico](http://www.pucpr.br/direitoeconomico)  
Curitiba | Programa de Pós-Graduação em Direito da PUCPR



## **Cidades Inteligentes: desigualdades, gentrificação e os desafios da implementação dos ODS**

*Smart Cities: inequalities, gentrification and the challenges of implementing the SDGs*

**Cesar Augusto Moacyr Rutowitsch Beck\***

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Ijuí-RS, Brasil)

cesar.rutowitsch@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-8625-6503>

**Murilo Manzoni Boff\*\***

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Ijuí-RS, Brasil)

murilo\_boff@hotmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-7715-3916>

Como citar este artigo/*How to cite this article*: BECK, Cesar Augusto Moacyr Rutowitsch; BOFF, Murilo Manzoni; CENCI, Daniel Rubens. Cidades Inteligentes: desigualdades, gentrificação e os desafios da implementação dos ODS. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 13, n. 3, p. 565-593, set./dez. 2022. doi: 10.7213/revdireconsoc.v13i3.29005

\* Mestre em Direito (2021) pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ (Ijuí-RS, Brasil). Pós-Graduando *Lato Sensu* em Direito Digital no ITS Rio/UERJ (Rio de Janeiro/RJ, Brasil). Membro do Grupo de Pesquisa do CNPq “Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade” (UNIJUÍ). Advogado inscrito na OAB/RJ. E-mail: cesar.rutowitsch@gmail.com

\*\* Mestre em Direito (2021) pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – da Universidade Integrada do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ (Ijuí-RS, Brasil). Pós-Graduando *Lato Sensu* em Direito Digital no ITS Rio/UERJ (Rio de Janeiro/RJ, Brasil). Membro do Grupo de Pesquisa CNPq “Direitos Humanos, Governança e Democracia” (UNIJUÍ). E-mail: murilo\_boff@hotmail.com

**Daniel Rubens Cenci\*\*\***

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Ijuí-RS, Brasil)

danielr@unijui.edu.br

<https://orcid.org/0000-0001-7919-6840>

Recebido: 04/03/2022

Aprovado: 24/10/2022

Received: 03/04/2022

Approved: 10/24/2022

**Resumo**

Este artigo se debruça acerca dos desafios da implementação das cidades inteligentes frente as desigualdades socioeconômicas, o processo social de gentrificação e obstáculos para o desenvolvimento sustentável. Nesse panorama, indaga-se: como as cidades inteligentes podem e devem promover o desenvolvimento por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)? A hipótese apresentada é que uma vez esse desenvolvimento não ocorra, corre-se o risco para a formação de muros tecnológicos com a acentuação das desigualdades. Os objetivos específicos analisam, num primeiro momento, as desigualdades sociais, o processo de gentrificação nas cidades e os desafios socioespaciais das cidades inteligentes para, num segundo momento, salientar a inclusão das pessoas, a redefinição do paradigma econômico e quais as atitudes que devem servir como vetores para a promoção de cidades inteligentes sustentáveis por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A metodologia aplicada nesta pesquisa é de natureza dedutiva, a partir de uma revisão bibliográfica de materiais disponíveis na rede de internet, artigos científicos publicados, dissertações e livros.

**Palavras-chave:** cidades inteligentes; desigualdade social; gentrificação; capitalismo financeiro; objetivos do desenvolvimento sustentável.

**Abstract**

*This article addresses the challenges of implementing smart cities in the face of socioeconomic inequalities, the social process of gentrification and approximation to sustainable development. In this, the question is: how can smart cities and should promote development through the Sustainable Development Goals (SDGs)? The hypothesis presented is that since this development does not necessarily have training, there is a risk of technological walls with the accentuation of inequalities. The specific objectives of analysis, at first, such as inequalities, the gentrification process in cities and the socio-spatial challenges of smart cities, and, in a*

---

\*\*\* Professor da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ (Ijuí-RS, Brasil) nos Cursos de Graduação em Direito, Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos PPGDH/UNIJUI. Professor do Mestrado em Sistemas Ambientais e Sustentabilidade PPGSAS/UNIJUÍ (Ijuí/RS, Brasil), Pós-Doutorado (2018) em Geopolítica Ambiental Latino-americana, pela USACH - Universidade de Santiago do Chile (Santiago, Chile), Doutorado (2009) em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná (Curitiba/PR), Mestrado em Direito (2002) pela UNISC - Universidade de Santa Cruz do Sul (Santa Cruz do Sul/RS). E-mail: danielr@unijui.edu.br

*second moment, highlight the inclusion of people, the redefinition of the economic paradigm and what attitudes should serve as a vector for the promotion of smart companies through the Sustainable Development Goals (SDGs). The methodology applied in this research is deductive in nature, based on a bibliographic review of materials published on the internet, scientific articles, dissertations and scientific articles.*

**Keywords:** *smart cities; social inequality; gentrification; financial capitalism; sustainable development goals.*

## Sumário

1. Introdução. 2. As cidades inteligentes e seus muros: gentrificação e desigualdades 3. A importância de uma governança inteligente nas cidades inteligentes para efetivação dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). 4. Considerações finais. Referências

## 1. Introdução

A implementação de cidades inteligentes que contribuam efetivamente para o desenvolvimento é um desafio. Isso posto, desde o processo de urbanização das cidades e as complexidades envolvidas, principalmente na formação dos grandes centros urbanos, discussões e estratégias têm sido traçadas para que os espaços atendam demandas que não se restrinjam somente para aqueles que detém o poder, sobretudo, os agentes que promovem a exclusão.

Isso posto, movimentos constantes como a gentrificação tem se destacado como uma constante nos últimos anos, pois é agravado pela expansão dos mercados financeiros e a divisão, cada vez maior, de espaços que privilegiados podem se apropriar, e aqueles espaços excludentes que ficarão para os não inclusos nesse grupo.

Desse modo, diversas agendas internacionais têm colocado em pauta os problemas que enfrentam às cidades, sobretudo no momento atual, em que a inserção das tecnologias de informação e Big Data é uma realidade, frente a um cenário de problemas econômicos, pandemia de Covid-19 e concentração de riqueza excludente.

Com efeito, indaga-se: Como as cidades inteligentes podem e devem promover o desenvolvimento por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?

Parte-se da hipótese de que o desenvolvimento de cidades inteligentes inclusivas é um desafio, e não raras vezes, a sua implementação contribui para movimentos como a gentrificação e a exclusão social sejam destacados, oportunidade na qual o estudo desse tema é indispensável para o debate do futuro das cidades frente aos muros tecnológicos.

Para tanto, este artigo se divide em dois capítulos que pretendem elucidar a temática: a) o primeiro aborda a desigualdade econômica, as análises e projeções dos Bancos Mundiais acerca de pobreza e distribuição de riquezas no mundo, se destacando e explicando aqui o *modus operandi* do processo de gentrificação, e o capitalismo financeiro como desafios às Cidades Inteligentes para que essas logrem êxito; b) o segundo capítulo aborda quais são os desafios da Agenda 2030 em relação a gentrificação, salientando a inclusão das pessoas, a redefinição do paradigma econômico e quais as atitudes que devem servir como vetores para a promoção de cidades inteligentes sustentáveis do ponto de vista social.

Isso posto, a metodologia aplicada nesta pesquisa é de natureza dedutiva, a partir de uma revisão bibliográfica de materiais disponíveis na rede de internet, artigos científicos publicados, dissertações e livros, com o escopo de trazer uma visão multifocal e multidisciplinar a despeito da temática, contribuindo com resultados da indagação aqui proposta.

## **2. As cidades inteligentes e seus muros: gentrificação e desigualdades**

Notadamente, o objetivo das cidades inteligentes é o de promover a boa qualidade de vida a todos os cidadãos, a partir da implementação das tecnologias de comunicação e informação, como a inteligência artificial e Big Data. Por meio desses mecanismos, o espaço urbano tornar-se-á um ambiente mais sustentável, donde a qualidade e rapidez dos serviços da cidade serão suas características. Entretanto, para que tal projeto seja efetivo, é necessário incluir os mais diversos grupos sociais no seu planejamento urbano para que todos tenham acesso aos benefícios e inovações tecnológicas, de modo a não os discriminar, fomentando a participação cidadã na construção das cidades inteligentes.

Esse cenário torna-se mais complicado quando as projeções do Banco Mundial apontam para o aumento do número de pessoas que estarão abaixo da linha de pobreza. A previsão para o ano de 2021 é a de que pelo menos 119 e 124 milhões de pessoas encontrem-se em pobreza extrema, tendo em

vista a situação agravada pela pandemia de Covid-19 durante o ano de 2020 e pelas políticas de regressão que tendem a contribuir para o cenário (BANCO MUNDIAL, 2021)<sup>1</sup>.

Conforme relatório *Global Economic Prospects*<sup>2</sup>, do Banco Mundial, o crescimento econômico mundial continua concentrado nas principais potências mundiais, o que resulta no aumento da pobreza, desigualdade e na fome. Ainda, o relatório prevê que a economia mundial se expandirá em um 5,6% em 2021 (BANCO MUNDIAL, *Global Economic Prospects June 2021*).

No Brasil, as perspectivas de crescimento da economia são de 4,5% em 2021, considerando a continuidade do pagamento do auxílio emergencial. Em se tratando dos riscos que podem afetar o crescimento, encontram-se a lentidão no ritmo de vacinação da população, surgimento de novas variantes do vírus Covid-19 e os desastres ambientais como o ocorrido com a Amazônia e Pantanal. De acordo com o documento, a situação na América pode ser sanada a partir da implementação de políticas que minimizem os danos provocados pela pandemia e, dentre elas, está o investimento em tecnologia e infraestrutura para criar laços econômicos com outras potências e desencadear no crescimento econômico e recuperação. (BANCO MUNDIAL, 2021)

Nessa esteira, segundo o economista irlandês Marc Morgan Milá, em entrevista ao jornal Folha de São Paulo, em 2017, sobre a desigualdade econômica no Brasil, a concentração do capital pertence aos mais ricos, donde cerca de 1% (o que equivale a 1,4 milhão de pessoas) dos mais ricos detém a renda anual de R\$ 287 mil; e o 0,01% mais rico, composto por 140 mil pessoas, possui renda mínima de R\$1,4 milhão; enquanto toda a população geral vive com a renda média de R\$ 35 mil. Isso significa que a desigualdade no Brasil é uma questão política, já que o país apresenta um sistema tributário bastante injusto para com os pobres e benéfico para os ricos. (CARNEIRA; LIMA, 2021).

A partir desse panorama, infere-se para consolidar as cidades inteligentes é substancial que as tecnologias sejam utilizadas não somente a

---

<sup>1</sup> BANCO MUNDIAL. *Últimas estimaciones del impacto de la COVID-19 en la pobreza mundial*. In: Blog de Datos – Banco Mundial, Publicado em 11 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://blogs.worldbank.org/es/datos/ultimas-estimaciones-del-impacto-de-la-covid-19-coronavirus-en-la-pobreza-mundial-repaso>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

<sup>2</sup> BANCO MUNDIAL. *Global Economic Prospects June 2021*. In: Banco Mundial, *Perspectivas Económicas Mundiales*, 2021. Disponível em: <https://www.bancomundial.org/es/publication/global-economic-prospects>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

favor de todos, mas também como para garantir que estas não gerem novas formas de exclusão social, no que tange à necessidade de reconfigurar o modelo econômico capitalista, posto que pela experiência do modo de produção e acúmulo capitalistas nas sociedades pós-modernas, calcado na exploração e consumo excessivos, a classe que possui domínio econômico pode exercer seu poder sobre as instituições públicas, alterando a forma com que o Estado lida com o indivíduo, da relação entre indivíduo-espaco (em se tratando dos novos processos de gentrificação) e o seu entorno (a forma pela qual o indivíduo de determinada classe social é visto por outras classes privilegiadas social e economicamente).

Explica Moskowitz que a *gentrificação* é uma violência sistêmica contra as minorias historicamente oprimidas, como uma política habitacional guiada pelo neoliberalismo que nega o direito à determinadas pessoas de gozarem dos espaços destinados às classes sociais economicamente privilegiadas. Para que ela seja efetiva, é imprescindível a coexistência dos vários níveis de desigualdades sociais, econômicas, raciais e de gênero, posto que o bem-estar proporcionado nos grandes centros urbanos para os cidadãos, é seletivo. Consiste, nesse prospecto, em atrair mais ricos para as cidades e expulsar os pobres, apropriando-se de seus espaços à medida que a cidade absorve as zonas periféricas (MOSKOWITZ, 2018).

Nessa esteira, Rolnik (1995) leciona que nas grandes cidades é muito fácil distinguir os territórios diferenciados, no que tange aos seus aspectos socioespaciais, pois são classificados de conforme a separação de classes. Neste sentido, nos lugares onde existem prédios imensos, embelezados e bem localizados, centros comerciais e pessoas bem-vestidas, não é comum encontrar as pessoas que residem em zonas determinadas como periféricas, compostas por pessoas de vestimentas mais simples, construções disformes e menos sofisticadas. Para a autora, as cidades possuem muros imaginários que determinam o lugar de cada coisa e cada pessoa. As áreas restritas para pessoas proibidas são reforçadas por força policial e a violência torna-se o principal meio de coerção para impedir a entrada dos “indesejados”.

Em tempos de capitalismo financeirizado, em que a extração de renda sobrepe-se às mais-valias do capital produtivo [...] terras urbanas e rurais tornaram-se ativos altamente disputados, o que tem produzido consequências dramáticas, especialmente – mas não exclusivamente –

nas economias emergentes. As dinâmicas que acompanham a liberalização dos mercados de terras estão aumentando a pressão do mercado sobre os territórios sob controle de comunidades de baixa renda. Isso ocorre num contexto global em que a terra urbanizada não está disponível para os grupos mais pobres. Comunidades ficam, então, sob a constante ameaça de espoliação de seus ativos territoriais. Embora as autoridades centrais e locais sejam as principais responsáveis por assegurar que as políticas fundiária e habitacional respeitem o direito à moradia adequada, as agências humanitárias e de desenvolvimento também desempenham um papel significativo: podem ser diligentes para evitar a cumplicidade involuntária com violações de direitos humanos ou, aliadas aos incorporadores urbanos, investidores e instituições financeiras nacionais e internacionais, podem ter impacto adverso nos direitos dos pobres urbanos e de outros grupos e tornarem-se cúmplices em remoções forçadas e em usurpações de terra (land grabbing). As políticas de planejamento, administração e gestão da terra – inclusive das terras públicas – têm enorme impacto na construção da matriz segurança/insegurança. No entanto, assim como nas políticas habitacionais, a propriedade privada individual ganhou hegemonia sobre todas as outras formas de posse nos programas de reforma e administração fundiárias pelo mundo. Por focarem na concessão de títulos de propriedade privada individual a usuários ou proprietários de terrenos não disputados, a maioria desses projetos tem se revelado inadequada para reconhecer e garantir todas as formas de posse e, em particular, para proteger os mais pobres [...] (ROLNIK, 2015, p.126).

É também nesse sentido que Manuel Castells (2002) avista que, no momento em que a sociedade econômica globalizada sofre com as transformações do ambiente socioespacial, emergem os conflitos culturais que despontam nos movimentos de reconhecimento e emancipação identitários, em que o modelo de sociedade moderna dá lugar às sociedades pluralistas e diversificadas, o sistema capitalista se adapta para redistribuir os grupos sociais de acordo com a mais-valia territorial e reorganizar as estruturas do poder, mantendo as elites no centro das políticas neoliberais no instante em que se apropriam dos espaços sociais para criar um

imaginário simbólico e ideal, caracterizando o fenômeno da gentrificação<sup>3</sup> (HIDALGO; JANOSCHKA, 2014).

Nesse sentido, no panorama das cidades inteligentes, Robert G. Hollands (2008) explica que as cidades inteligentes podem se tornar um ambiente polarizado não só no âmbito econômico, mas principalmente social e culturalmente, vez que se prevalecerem as desigualdades (sociais, educacionais, identitárias, de gênero e classe) a gentrificação não ocorrerá somente no espaço urbano, como também no modo em que esses grupos sociais terão de lidar com as tecnologias empregadas, visto que o lazer, trabalho, moradia e qualidade de vida digna estarão concentrados nos grandes centros.

Deste modo, o autor ressalta que embora as cidades inteligentes tenham como escopo oferecer um habitat cercado por inovação e dotem de um caráter humanista sobre o ambiente e infraestrutura urbanos, é válido afirmar que se não houver políticas públicas que assegurem a inclusão social e digital desses grupos menos favorecidos, então, as cidades inteligentes se converterão no novo modelo de “gentrificação inteligente” (HOLLANDS, 2008, p. 312-313).

No ponto, quando se afirma que as tecnologias empregadas nas cidades inteligentes podem atuar sob vieses discriminatórios e excludentes, o que se pretende ressaltar é o fato de essa realidade já se fazer presente em muitas das cidades<sup>4</sup> que adotam ferramentas sofisticadas de Inteligência Artificial Específicas para aplicações, como facilitar os serviços públicos, notadamente às instituições de segurança pública, como bem aponta a Rede de Observatórios da Segurança do Brasil, no relatório “Retratos da Violência: cinco meses de monitoramento, análises e descobertas”, realizado em 2019 (CESEC, 2019).

---

<sup>3</sup> Hidalgo e Janoschka (2014) explicam que a gentrificação é um fenômeno capitalista que se constitui pelo consumo dos espaços urbanos ou rurais mediante diversos projetos e programas que vislumbram expulsar as populações mais vulneráveis dos espaços interessantes para satisfazer seus interesses econômicos. Trata-se do afastamento das classes que não podem desfrutar do consumo das elites para as zonas mais periféricas e afastadas do centro e centros-periféricos das cidades.

<sup>4</sup> Conforme o relatório, nos estados da Bahia, Ceará, Paraíba, Rio de Janeiro e Santa Catarina foram implantadas tecnologias de reconhecimento facial distribuídas pelos centros da cidade e locais de grande circulação, como metrô, rodoviárias e dentre outros locais; no intuito de localizar suspeitos, fugitivos e pessoas com mandado de prisão, mas que tais tecnologias representam a velha prática racista das instituições de Segurança Pública, visto que 90% dos encarcerados eram negros (AURELI, 2019). Outra ferramenta de vigilância que está sendo desenvolvida para servir o governo atual no Brasil chama-se Córtex, uma inteligência artificial desenvolvida para combater, em tese, a criminalidade a partir da leitura de placas dos veículos pelas câmeras espalhadas pelas cidades, onde rapidamente são extraídas informações e dados sensíveis de milhões de cidadãos (REBELLO, 2020).

Consoante o jornal independente The Intercept Brasil, a tecnologia pode muito bem atuar de modo a atender um regime totalitário, uma vez que o acesso arbitrário e indiscriminado a tantas informações sigilosas dos indivíduos poderá acarretar numa perseguição política àqueles que organizam movimentos sociais de oposição ao governo e demais membros da sociedade civil que criticam a gestão, sendo classificada como tecnologia de vigilância totalitária (REBELLO, 2020).

Insta salientar que em junho de 2020 o The Intercept Brasil publicou um artigo denunciando que a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) solicitou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) dados das CNHs de milhões de brasileiros para fins até o momento desconhecidos, mas é sabido que a ABIN serve informações de interesse nacional ao Presidente da República, cargo presidido atualmente por Jair Bolsonaro (DIAS, 2020).

De outra banda, em excelente reflexão, Antonio Bautista (2010) assevera que tudo dependerá do desenho feito pelos criadores dessas tecnologias, visto que se o propósito dela é reduzir as desigualdades, assim será feito; mas, no caso de que estas sejam desenvolvidas para favorecer apenas determinado grupo ou classe social, serão claras as disparidades, o poder e o controle de quem as lidera, resultando no aumento ou manutenção das desigualdades.

Assim, a proposta das cidades inteligentes mais se aproxima de uma utopia do que de uma realidade, pois é evidente que a lógica neoliberal e capitalista pretende remodelar os espaços urbanos como ambientes adequados para o consumo, destituindo os cidadãos do direito à cidade e a uma vida urbana saudável, igualitária e inclusiva. (GOMES; PALIOLOGO, 2017)

Nessa esteira, conforme explica Silvana Rubino in Atkinson e Bridge (2005), o processo de requalificação e embelezamento das cidades brasileiras inspira-se nos modelos urbanos dos programas europeus e que a mercantilização/gentrificação ocorre, principalmente, com a “destruição criativa” da herança cultural dos povos e sua transformação em locais preservados e restaurados para atrair o capital, pessoas e a mídia; não incentivando a construção de um símbolo que represente a historicidade e herança do povo nacional.

Ainda, no paradigma capitalista, a moradia e o solo urbano são mercadorias comercializáveis, mesmo sabendo que aqueles são bens fundamentais para a existência do indivíduo, uma vez que é na cidade que o

sujeito finca suas raízes, interage com os demais, constrói sua vida e realiza todas as suas ações no espaço social. Como bem explica, o capitalismo apropria-se desses espaços para exercer a força da propriedade privada, o solo urbano passa a ter valor de uso e de troca e, como consequência, determina quem tem acesso a esses espaços, no que tange à capacidade de cada indivíduo para pagar pelo consumo desses lugares, posto que a moradia e o solo urbano são mercadorias e, portanto, consumíveis. (SANTOS JÚNIOR; CHRISTOVÃO; NOVAES, 2011)

A cidade, portanto, expressa um espaço de relações objetivas entre os agentes, uma estrutura de posições nos quais os agentes têm acessos diferenciados aos recursos materiais (poder), que definem certas tensões e conflitos urbanos. Nessa dimensão, pode-se dizer que determinadas formas de apropriação da cidade, em especial, determinadas formas de propriedade e de uso, tanto da moradia como do solo urbano, por parte de certos agentes, podem ameaçar ou colocar em risco as possibilidades de reprodução social de outros agentes, por dificultar ou impedir que a qualidade de vida desses agentes possa se realizar. (SANTOS JÚNIOR; CHRISTOVÃO; NOVAES, 2011, p.71-72).

Em síntese, as possibilidades de apropriação da cidade pelos agentes são diferenciadas segundo sua posição na estrutura social, que se expressa na estrutura urbana. Por exemplo, pode-se imaginar um especulador que possui uma vasta extensão de terra numa área central e bem estruturada da cidade. Ele pode reter a terra da qual é proprietário com o fim de especular e isso pode produzir escassez e aumento do seu preço. Ao impedir o uso dessa terra, ele pode impedir o acesso de outras pessoas à habitação e ao uso de certos benefícios proporcionados pela infraestrutura existente nessa área central (escolas, postos de saúde, oportunidades de emprego, transportes, equipamentos culturais, etc.) e a viver com bem-estar na cidade. (SANTOS JÚNIOR; CHRISTOVÃO; NOVAES, 2011, p.71-72).

Ou seja, se alguém é proprietário de uma grande área urbana central e quer agregar valor à sua propriedade, pois para ele essa terra é valor de troca (mercadoria), ele pode tentar impedir que outros tenham acesso de uso a essa terra (valor de uso). Nesse caso, o valor da terra pode ser tão alto que somente as pessoas que têm muitos recursos (capital) para comprá-la vão conseguir ter acesso às moradias nessa localização, enquanto as outras pessoas que não possuem esse capital vão ter de procurar terrenos mais baratos e distantes, que podem não atender completamente às suas

necessidades fundamentais, tendo que se adaptar a condições de vida mais precárias. Essa dinâmica pode gerar um processo de segregação socioespacial, tal como podemos observar em nossas cidades. (SANTOS JÚNIOR; CHRISTOVÃO; NOVAES, 2011, p.71-72).

De fato, as cidades têm um modelo de propriedade da terra urbana, que impede certos grupos de apropriar-se coletivamente da cidade, ou seja, de ter acesso à moradia e a usufruir do bem-estar proporcionado pelos equipamentos coletivos da cidade (SANTOS JÚNIOR; CHRISTOVÃO; NOVAES, 2011, p.71-72).

Em relação ao desenvolvimento de uma sociedade sustentável, pautada na criação de mecanismos para minimizar e reduzir os impactos no meio ambiente e degradação dos ecossistemas, Luiz Marques (2015) leciona sobre a impossibilidade de um capitalismo sustentável. Segundo ele, desde o pós-guerra os Estados criam leis e acordos internacionais para frear os impactos das atividades econômicas destrutivas, isto é, frear as consequências geradas pelo capitalismo extrativista para reduzir os impactos ambientais e as mudanças climáticas.

De acordo com o relatório da Comissão Global sobre Economia e Clima, elaborado em 2014, “Better Growth, Better Climate”, a comissão foi criada com o escopo de tornar a economia mais duradoura a partir do enfrentamento das mudanças climáticas, considerando que os próximos 15 anos seriam críticos do ponto de vista econômico, já que cerca de mais de um bilhão de pessoas migrarão para as cidades e as tecnologias transformariam radicalmente a estrutura dos negócios e a vida dos cidadãos.

No entanto, era preciso reestruturar a forma de lidar com o crescimento urbano, bem como reduzir os impactos da economia sobre a natureza, por isto, criou-se um Plano de Ação Global composto por 10 medidas para orientar os tomadores de decisão, tais como: a) colocar em pauta o aquecimento global e as mudanças climáticas nos processos de tomada de decisões econômicas; b) criar um acordo climático internacional forte, duradouro e equitativo e criar uma rede de apoio entre investidores, sobretudo aos países em desenvolvimento; c) eliminar o consumo de combustíveis fósseis e agrícolas; d) taxar a emissão de CO<sub>2</sub>; e) reduzir os custos dos investimentos e seus custos para ativos para baixo carbono ;f) ampliar a inovação tecnológica para redução do baixo carbono e investir em energia limpa; g) criar cidades conectadas e incentivar o investimento em sistemas de transportes eficientes e sustentáveis; h) fortalecer a proteção

florestal contra o desmatamento até 2030; i) restaurar áreas perdidas ou degradadas até 2030, bem como fortalecer a renda rural e segurança alimentar e j) eliminar o uso do carvão para geração de energia em indústrias (THE GLOBAL COMISSION ON THE ECONOMY AND CLIMATE, 2014).

Na concepção de Luiz Marques (2015), a partir da experiência histórica é sabido que tais medidas são incompatíveis com o capitalismo, posto que o contrário está ocorrendo em virtude de que o capitalismo não leva em consideração os impactos de sua economia no aquecimento global, tampouco preocupa-se em criar condições para efetivar tais acordos e promover a equidade. O que se demonstra é que o sistema capitalista fomenta o uso de combustíveis fósseis, não reduz os custos de investimentos em infraestrutura de baixo carbono, não investe em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de baixo carbono, sustenta ainda mais as indústrias de madeira e agronegócio<sup>5</sup> que continuam desmatando e alterando os ecossistemas.

O Painel Intergovenamental sobre Mudanças Climáticas (da sigla, em inglês, IPCC), em relatório sobre o aquecimento global de 2018, estima que as atividades humanas têm provocado o aumento de cerca de 1,0°C de aquecimento global, sendo provável o aumento de 1,5°C entre 2030 e 2052, caso o ritmo siga. Por essas e outras razões, Luiz Marques (2015) afirma que é impossível um capitalismo sustentável, principalmente nos setores do agronegócio, petroquímica, hidrelétricas, madeireiros, mineração, etc; no que tange à tentativa desses setores em neutralizar as pressões populares e legislativo, por meio do investimento em lobbies e publicidade (IPCC, 2019).

Além disso, conforme Camila Loureiro Dias (2019), o agronegócio é um dos maiores antagonistas dos povos indígenas, em que lideram cerca de 200 parlamentares no Congresso Nacional para garantir que os direitos indígenas não avancem no sentido que permitam o reconhecimento da demarcação de terras. Por sua vez, a bancada ruralista, como é comumente reconhecida no parlamento, apresentam diversas propostas que impactam a vida dos povos indígenas, desde a permissão de exploração mineral e construção de hidrelétricas e anulação de seus direitos originários pelas terras.

---

<sup>5</sup> O relatório “Análise das emissões brasileiras de gases de efeito estufa e suas implicações para as metas de clima do Brasil 1970-2019”, exposto pelo Observatório do Clima, em 2020, informa que no setor agropecuário as emissões de CO<sub>2</sub>, em 2019, foi de 598,7 milhões de toneladas, um aumento de 1,1% a mais, quando comparado com o ano de 2018. O setor energético emitiu 413,7 milhões de CO<sub>2</sub>. Já o setor dos transportes contribuiu para emissão de 196,5 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub>. Por sua vez, as queimadas totalizaram cerca de 517 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub>, sendo 259 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub> provenientes das queimadas da Amazônia. (OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2020).

Consoante François-Michel Le Tourneau (2019), na gestão de Jair Bolsonaro subsistem o que ele denomina “três fontes principais de hostilidade”, sendo a primeira delas a existência de uma bancada ruralista que luta ferrenhamente na articulação de políticas territorialistas a favor do agronegócio e mineração, garantindo cerca de 226 deputados e 27 senadores no Congresso Nacional. A segunda e terceira fonte de hostilidade é a presença de militares e generais que atuam em complôs internacionalistas para tratar a Amazônia como região vulnerável, os quais difundem uma imagem distorcida dos povos indígenas, gerando uma insegurança e a xenofobia contra as populações nativas, bem como enviando missões evangelizadoras na tentativa de apagar suas heranças e identidades culturais.

Nesse sentido, para Acosta e Brand (2018), a noção de desenvolvimento, nos países denominados “em desenvolvimento”, na América Latina está pautada no extrativismo do capitalismo neoliberal que é cada vez mais autoritário, assim, é fundamental superar o extrativismo para poder reconfigurar o modelo de sociedade que se deseja mais adiante, com a criação de mecanismos que estabeleçam políticas de preservação e respeito às áreas protegidas.

Ademais, apesar de as tecnologias serem excelentes ferramentas para melhorar os serviços urbanos deve-se ter bastante cautela quanto a sua aplicação, tendo em vista que esses mecanismos são desenvolvidos por humanos para servir os interesses outros seres humanos, deste modo, a finalidade de implementação dessas ferramentas depende muito de quem as desenvolve e para quais fins, principalmente quando se trata do seu uso por representantes políticos que comandam a gestão das cidades e Estados.

Acerca disso, Anthony Townsend (2013) leciona que o ser humano vive o que ele denomina a “simbiose do lugar e do ciberespaço”, em que a vida na cidade não tem sentido sem aparelhos conectados e que o kit de sobrevivência de qualquer indivíduo nas megacidades é um celular inteligente que permite coordenar tudo que ele precisa fazer no seu cotidiano. Para ele, a revolução digital não mata as cidades, apenas faz com que as cidades estejam em todas as partes e possibilitando o encontro entre elas graças às novas tecnologias.

Dessa forma, é necessário que essa revolução digital trazida Era da Internet 4.0 se estenda a todos e não somente a um grupo socioeconômico privilegiado, posto que a fusão entre o mundo real e o mundo virtual

também criou formas de relacionar-se com os demais, principalmente, na política, em que os espaços para exercício democrático não têm fronteiras, mas é fundamental que a população vulnerável tenha acesso a essas novas ferramentas para que as políticas públicas da governança tecnológica sejam elaboradas para seu segmento, de acordo com suas necessidades, sob o risco de serem apartadas dessa nova realidade e sofrerem a nova gentrificação tecnológica.

### **3. A importância de uma governança inteligente nas cidades inteligentes para efetivação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

Bolívar (2015) estabelece que a integração entre essas perspectivas exigem que os gestores públicos participem no planejamento, acompanhamento, desenvolvimento econômico, na consulta popular para verificar se há a possibilidade e, posteriormente, a viabilidade na implantação das tecnologias, analisando se estas, quando inseridas na realidade urbana, suprirão as necessidades da população e atenderão os interesses da sociedade geral, principalmente, atuando em detrimento das desigualdades socioeconômicas e no fomento da participação cidadã na construção de um governo democrático.

Por essa razão, diz-se que um dos requisitos para o êxito das cidades inteligentes é a governança inteligente, tendo em vista que os gestores deverão estar capacitados e preparados para lidar com a aplicação das TICs no âmbito de seus governos, no escopo de atingir os objetivos supracitados. O e-governo<sup>6</sup> ou governo digital nas *smart cities* desenvolve estratégias para que as TICs tornem eficientes a prestação de serviços públicos; além de que os gestores devem atuar com a maior transparência a despeito das atividades administrativas, bem como reorganizar as funções do setor público, atuar no combate à corrupção, desigualdades, fomentar a

---

<sup>6</sup> Kumar (2015) explica que um governo eletrônico ou a e-governança deve dispor de estratégias a longo prazo para organizar os serviços e melhorá-los para atingir o objetivo final, qual seja o bem-estar e satisfação do cidadão. Desse modo, as tecnologias aplicadas no setor público deverão garantir a rapidez das operações internas, desburocratizar os serviços, facilitar a comunicação entre os cidadãos e a administração pública, simplificar procedimentos e garantir a transparência. Conforme assevera Arpan K. Kar et.al. (2016), a governança inteligente é, nesse sentido, a forma avançada de governança eletrônica, a partir da tomada de decisões políticas coerentes e efetivas, em que a sociedade do conhecimento faz o uso transparente das informações compartilhadas para que os projetos das cidades sejam realizados, em conjunto com a participação cidadã, com a implantação dos meios tecnológicos para melhorar os serviços públicos urbanos.

participação cidadã nas decisões e políticas públicas (PEREIRA; PARYCEK; KLEINHANS, 2018).

O responsável pela governança também deverá estar atento às empresas que desenvolvem as TICs, tendo em vista que deve-se verificar se os objetivos empreendidos nessas tecnologias foram criados para satisfazer o interesse público, se traem benefícios ou dificultam a prestação dos serviços públicos, como também se os seus empreendedores vislumbram participar dos projetos não só para atingir os benefícios próprios relativos aos investimentos do empresariado, ante todo deve prevalecer o interesse pelo bem-estar geral da coletividade (GOMES; PALIOLOGO, 2017).

Traçando um paralelo com Jessa Lingel (2021), a qual leciona sobre o processo de gentrificação, boa parte da justificativa encontrada pelos gestores municipais e empresas que defendem a gentrificação econômica reside no argumento de que estas trarão mais empregos, oportunidades de negócios e gerarão maior receita fiscal, isto é, o crescimento das cidades implica em uma maior tributação às empresas.

Para Andrea Romaoli Garcia (2020), a estratégia do Estado em aumentar os impostos com a finalidade de gerar riqueza para reduzir a pobreza mostra-se um mecanismo insuficiente, pois impede, na *“Era da Tecnologia Disruptiva”*, o avanço tecnológico e o fluxo econômico, bem como as oportunidades que geram. Além disso, assevera que a economia digital é um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, na Agenda de 2030, dada sua relevância para o desenvolvimento econômico, educacional e de um meio ambiente saudável para as gerações futuras.

No entanto, Lingel (2021) explica que não são essas as preferências que devem ser levadas em consideração quando se fala em gentrificação das cidades, mas, sobretudo, aos valores sociais e culturais da comunidade afetada, bem como a preservação da história daquele local. Nesse sentido, as cidades inteligentes não devem ser apenas uma perspectiva de inovação em termos de tecnologia e comercialismo, senão uma proposta para o desenvolvimento social das comunidades que pertencem às zonas urbanas que serão afetadas, zelando pela história e identidade dos povos que as habitam, de modo que sejam maximizados os benefícios à população e não a hegemonia de um capitalismo pautado no apagamento das identidades locais em detrimento do acúmulo de capital.

Garcia (2020) aduz que para o enfrentamento desses problemas uma das soluções seria a existência de governos compromissados com o dever de

gerenciar as atividades do Estado e segurança humana. Segundo a pesquisadora, os estudos realizados pelo Banco Mundial, em 2018, apontam para o forte entrelaçamento entre tecnologia e economia, aliados ao compromisso da criação no aumento da renda individual, educação tecnológica nos países em desenvolvimento; mas o que se experimenta, hodiernamente, é o aumento dos impostos, precarização dos empregos, aumento da pobreza e desigualdade e violações de direitos, quer seja pela reconfiguração da divisão do trabalho pelas máquinas, como pela ausência de um tomador de decisões preparado para lidar com o novo modelo de economia.

Não à toa, diante da urgência da transformação social, do crescimento populacional e, conseqüentemente, aumento das desigualdades, 193 Estados-membros das Nações Unidas firmaram um acordo comum para superação dos problemas mais comuns que ameaçam o progresso e a igualdade humana.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável estabeleceu os 17 Objetivos e 169 metas para o Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>7</sup> da humanidade, no intuito dos Estados, por meio de uma gestão inteligente e sustentável, proverem o mínimo substancial para o desenvolvimento humano e fomento de um estilo de vida que garanta a qualidade do meio ambiente para as gerações futuras.

Todas essas metas representam uma projeção do que se espera nas próximas décadas para os países já desenvolvidos e em desenvolvimento, uma vez que se os problemas mais básicos e persistentes como a fome e todas as formas de desigualdades não forem superados a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática estará longe de ser materializada. (CEPAL, 2018)

---

<sup>7</sup> 1) Fim de todas as formas de pobreza; fim da fome e garantir a segurança alimentar; 2) Qualidade de vida saudável e bem-estar de todas as idades; 3) Garantir a educação inclusiva e equitativa e igualdade de oportunidades; Igualdade de gênero; 4) Disponibilidade e gestão sustentável da água; 5) Acesso a uma energia acessível e sustentável; 6) Crescimento econômico sustentável; 7) Infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, bem como fomentar a inovação; 8) Reduzir as desigualdades nos países e entre eles; 9) Garantir que as cidades e os assentamentos humanos sejam inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; 10) Garantir modalidades de consumo e produção sustentáveis; 11) Adotar medidas para combater as mudanças climáticas; 12) Conservar e utilizar os oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; 13) Proteger, restabelecer e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres para evitar a perda dos bosques, da degradação da terra e perda da biodiversidade; 14) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, bem como o acesso à justiça para todos e que as instituições sejam eficazes e inclusivas, bem como transparentes na prestação de contas; 15) Fortalecer os meios de implementação e revitalização da Aliança Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (CEPAL, 2018).

Conforme as lições de Stimmel (2016), se os gestores não utilizarem sistemas de regulamentação e normas para envolver os cidadãos no planejamento das cidades inteligentes, quanto ao melhoramento dos serviços de transporte, energia, saúde, recursos hídricos e resíduos sólidos, torna-se impossível a tarefa de alcançar o pleno desenvolvimento urbano e estabilidade a longo prazo; nesse sentido, preocupar-se apenas com o quesito econômico faz com que as necessidades básicas da população não sejam atendidas, a participação cidadã na construção de uma cidade sustentável diminui e o domínio pela elite privilegiada resulta no atraso na construção do Estado de bem-estar social.

De acordo com a Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL), 1 de cada 5 pessoas ainda vivem com menos de \$1,25 dólares por dia; 925 milhões passam fome e os 2 milhões que ainda viverão em 2050. As estimativas feitas pelo Banco Mundial durante a pandemia de CoVid-19, em 2020, apontam para a inclusão de 132 milhões de pessoas na linha de pobreza até 2030 (BANCO MUNDIAL. La pobreza y la prosperidad compartida 2020: un cambio de suerte, 2020).

O relatório publicado pela OXFAM (2021) evidencia que as mil maiores fortunas tardaram apenas 9 meses para se recuperar durante a pandemia, enquanto a população mais pobre poderá demorar mais de uma década para se recuperar dos impactos econômicos provocados pela CoVid-19. Ainda sobre o relatório, a fortuna acumulada pelos 10 mil milionários mais ricos do mundo é suficiente para evitar a pobreza no mundo, bem como para financiamento da vacina contra o novo coronavírus em todo o mundo.

Dito isso, esses dados corroboram com a visão de teóricos como Acosta e Brand (2018) de que muitos países desenvolvidos necessitam reconfigurar o paradigma econômico para promover o decrescimento. A perspectiva do decrescimento consiste na superação da dicotomia existente entre sociedade e economia, bem como a superação da visão de desenvolvimento e crescimento econômico que se baseiam apenas no acúmulo de capital e consumo exacerbado, em virtude de que a exploração dos recursos da natureza está chegando ao limite, em virtude de que o ser humano se apropria desses recursos sem se preocupar com os impactos provocados por suas ações consumistas na natureza. Quer dizer, a crise ecológica pela qual a humanidade atravessa no século XXI é resultado da apropriação capitalista dos recursos naturais para o crescimento econômico

e não pelo desenvolvimento de um hábito de vida pautado na sustentabilidade e no bem viver.

Nessa esteira, o decrescimento econômico será inevitável, quer seja pela escassez dos recursos, como pelos desequilíbrios ambientais e o decrescimento administrado é totalmente anticapitalista, já que seu objetivo principal é promover o crescimento adequado que redefine o sistema econômico, uma adequação da sociedade humana para fazer o bom uso dos recursos da Terra e reduzir os impactos das atividades humanas sobre o meio ambiente, investir na infraestrutura de países em desenvolvimento e não apenas propor um crescimento pelo crescimento.

Noutras palavras, o decrescimento estaria vinculado a ideia de justiça por redistribuição, uma quebra do sistema capitalista que acumula capital sem resolver as mazelas da pobreza, desigualdade e dos impactos ambientais. Para tanto, não será possível garantir a sustentabilidade do planeta mediante a existência do sistema socioeconômico capitalista sustentável, dado o fato que a sustentabilidade é incompatível com o capitalismo, como sinaliza Luiz Marques (2015).

Para tanto, Acosta e Brand (2018) apontam para a criação de uma economia e política ecológicas que valorizem o desenvolvimento de políticas públicas sustentáveis e de bem-estar social, donde o Estado atua como o principal ator contra os sistemas hegemônicos capitalistas, patriarcais, racistas e neocoloniais das classes dominantes.

Nesse prospecto, os movimentos sociais, raciais e de gênero que buscam seu espaço e reconhecimento ajudam na criação de um Estado capaz de condensar todas as demandas para estabilizar os conflitos e desenvolver um hábito de vida e produção sustentáveis, não o contrário como vem ocorrendo, donde o Estado dá mais força para os sistemas de domínio e poder hegemônicos das classes dominantes (ACOSTA; BRAND, 2018).

Portanto, o crescimento poderia ser interpretado como o imperativo capitalista que sustenta a dominação de classe, gênero, raça e imperial pelas classes dominantes, que se mantém firme com a atuação de um Estado que inviabiliza as lutas emancipadoras para impulsionar a economia capitalista. Nesse sentido, o crescimento visa apenas a extração e o aumento da economia sem desenvolver um modo de vida harmônico e sustentável. Por sua vez, o decrescimento tratar-se-ia da reformulação de um sistema socioeconômico não capitalista, preocupado pelo desenvolvimento de uma

sociedade humana sustentável e do bem-estar geral (ACOSTA; BRAND, 2018).

Fazendo um contraponto entre esses argumentos e ao que afirma Raquel Rolnik (2015), em tempos de capitalismo financeirizado, de movimentos de *uberização* de diversos segmentos de mercado e da vida moderna; todo o espaço geográfico converte-se em mais-valia e as cidades inteligentes podem ser uma excelente escusa para sustentar os interesses neoliberais e corporativos. A crítica torna-se mais nítida quando não há uma governança capaz de preservar os interesses da coletividade, ensejando na instauração de novos conflitos e na permanência de uma realidade social desigual.

Na perspectiva de Teresa Pires do Rio Caldeira (2000), é resultado do processo de modernização das cidades o qual deu ensejo ao centro periferia, em que as classes econômica e socialmente privilegiadas gozam dos espaços centrais, enquanto a população mais pobre vive nas precárias e distantes periferias. Todavia, ressalta ainda, que as transformações proporcionadas pelas tecnologias – notadamente as aplicadas na segurança – alteram o contexto socioespacial, em que se privatizam os espaços de residência, consumo, lazer e trabalho como forma de reduzir o “medo” dos crimes violentos e afastam da esfera pública tradicional e cêntrica os pobres, marginalizados e sem-teto.

Sem embargo, quem determina a organização das cidades são os governantes e se estes – de forma empírica – tem atuam em prol do interesse do mercado: os territórios antes ocupados por pessoas de baixa renda são privados por grandes empresários, cujos interesses estão frequentemente centrados na satisfação do consumo das elites. Logo, as políticas voltadas para as questões habitacionais como o direito à moradia e direito à cidade inteligente correm um verdadeiro risco de não serem desenvolvidas de acordo com os princípios da igualdade, em respeito aos direitos fundamentais e direitos sociais (ROLNIK, 2015).

Conforme ressalta Gomes e Paliologo, para se construir uma cidade inteligente é substancial relacioná-la com o direito à cidade, no que tange aos seus objetivos supraindividuais que têm como finalidade melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e incluí-los nessa nova realidade urbana, minimizar as desigualdades sociais e proporcionar a distribuição equânime das riquezas, pois o ambiente da cidade é muito além que um espaço geográfico delimitado, mas um ambiente onde deve “prevalecer princípios

de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social, [...] caracterizado pelo uso ativo dos direitos humanos na sociedade” (2017, p. 26).

Myria Georgiou (2016) explica que o discurso sobre o direito à cidade visa atingir a igualdade do acesso aos recursos simbólicos e materiais da cidade, como forma de eliminar as exclusões para promover uma vida satisfatória. No âmbito do Brasil, Claudio Ari Mello (2017) leciona que o direito à cidade não está previsto de maneira formal na Constituição Federal de 1988, mas no caput do art. 182, a Lei Maior assevera que o Poder Público Municipal deve, por meio de lei, efetivar políticas de desenvolvimento urbano para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes (BRASIL, 1988).

Ainda existem outras normas infraconstitucionais que evidenciam a existência do direito coletivo à cidade, são elas: Lei n. 7.347, de 1985, a qual regula a ação civil pública para proteção dos direitos coletivos e Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 2001), a qual prevê a garantia do direito às cidades sustentáveis.

Podem-se identificar como elementos do conteúdo normativo do direito à cidade ao menos as seguintes posições jurídicas subjetivas: (i) a direito à moradia adequada; (ii) o direito a serviços públicos adequados; (iii) o direito à gestão democrática da cidade; (iv) o direito à mobilidade urbana; (v) o direito ao planejamento urbano; (vi) o direito à proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico da cidade; (vii) o direito à proteção do meio ambiente no espaço urbano; (viii) o direito ao saneamento básico; (ix) o direito ao lazer. Ainda que cada um desses direitos possua autonomia conceitual e possa ser tutelado individualmente, todos eles convergem para a composição desse *cluster* de posições jurídicas subjetivas que denominamos de direito coletivo à cidade, já que todos eles convergem para a realização de um bem mais amplo que é precisamente a consecução de uma cidade justa e sustentável (MELLO, 2017, p. 448).

Desse modo, pode-se afirmar que a proposta das cidades inteligentes deve relacionar-se com o direito à cidade<sup>8</sup>, posto que sua função é garantir o acesso a todos os serviços urbanos municipais a todos seus habitantes, assegurando o desenvolvimento sustentável, como também políticas

---

<sup>8</sup> Para Charlotte Mathivet (2010), o direito à cidade é um conjunto de direitos que vislumbram promover o direito ao habitat e facilitar a rede de relações sociais, bem como à construção de uma consciência coletiva de cidade, o direito de o cidadão viver com dignidade, o direito de coexistir, influenciar e acessar o governo das cidades e, sobretudo, ter o direito a ter direitos, estar em posição de igualdade com os demais habitantes. Trata-se da efetivação de outros direitos fundamentais para o desenvolvimento pleno humano, como o da autodeterminação para que o sujeito tenha um estilo de vida digno e adequado.

públicas para integrar os cidadãos ao mundo digital, seja por meio da educação digital, bem como erradicação das desigualdades socioeconômicas.

[...] acredita-se que a melhor forma de entender o papel das smart cities no planejamento urbano com observância ao conceito do direito à cidade, será a partir do alinhamento da perspectiva das cidades inteligentes ao desenvolvimento das funções sociais da cidade na busca de uma convergência entre ambas. Com a primeira denotando o envolvimento dos cidadãos no processo de inovação urbana, e a segunda significando a priorização de funções destinadas a combater e reduzir as desigualdades sociais e territoriais, a combater e eliminar a pobreza, a promover a justiça social, a satisfazer os direitos fundamentais das pessoas de terem condições de vida digna [...]. Visando evitar novos processos segregacionistas da vida urbana, a cidade inteligente deve ser pensada em conformidade com o direito à cidade [...] (GUIMARÃES; ARAÚJO, 2018, 1797-1798).

No entanto, para que este ideal seja alcançado é imprescindível reformular o sistema socioeconômico das sociedades, no sentido de que o crescimento econômico não seja voltado apenas para o crescimento do PIB (Produto Interno Bruto), com auxílio de uma governança inteligente capaz de formular e efetivar as políticas públicas de redistribuição igualitária que derrube as desigualdades e pobreza, o que só será possível com a superação do paradigma capitalista de acumulação de capital extrativista que é incompatível com a proposta sustentável das cidades inteligentes.

No ano de 2016, as Nações Unidas realizaram a III Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (HABITAT III), no Equador, donde se discutiu a urgência do planejamento urbano sustentável para reduzir os impactos ambientais e sanar as mazelas que aumentam as desigualdades socioeconômicas. A Nova Agenda Urbana tem como compromisso concretizar o desenvolvimento sustentável global, por isso ela integra o ODS 11 que tem por meta garantir que as cidades sejam inclusivas, seguras e sustentáveis. Ademais, ressalta a importância da construção de uma sociedade em que a igualdade, cultura e diversidade cultural sejam respeitadas e empoderadas, já que para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável não é suficiente apenas desenvolver uma

economia e padrões de consumo sustentáveis, é fundamental direcionar as políticas públicas de desenvolvimento aos cidadãos, já que eles são os principais atores da sociedade:

Um dos principais argumentos para que o direito à cidade tenha grande importância na atual agenda urbana baseia-se no fato de que o modelo de desenvolvimento urbano vigente não foi capaz de sanar problemas de desigualdade, pobreza e exclusão nas cidades. Com o rápido crescimento do número de pessoas vivendo em áreas urbanizadas, a urgência de garantir o cumprimento de diversos âmbitos dos direitos humanos se acentua [...]. Os princípios adotados se alinham às convenções, acordos e tratados internacionais de direitos humanos – como a Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993. Partindo de 50 anos de experiência e debate, o conceito de direito à cidade adotado também se baseia em legislações nacionais, declarações municipais, entre outros documentos. Uma das referências citadas no Policy Unit é a Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, conhecida como “Estatuto da Cidade”, que estabelece diretrizes gerais para a política urbana no Brasil [...] A cidade como bem comum que engaja diversos atores e grupos de interesse para ação e implementação da Nova Agenda Urbana, dos cidadãos e organizações da sociedade civil ao governo – federal, estadual e municipal –, setor privado e academia. O acompanhamento desse processo se dá através, principalmente, da formulação, implementação e monitoramento de políticas (RHEIA, p. 2019, 155-156).

Para Guimarães e Araújo (2018), as tecnologias têm gerado um efeito contrário ao esperado, quanto ao aumento das desigualdades e surgimento do Terceiro Setor, em que a divisão o trabalho humano tornou-se precarizado pelas mudanças na lógica do mercado globalizado e fragilidade das normas trabalhistas. O mercado atua como o agente desestabilizador, que polariza a economia, as relações sociais e territorial, sendo ele quem impera as normas, excluindo as minorias da participação na sociedade e enfraquecendo seu empoderamento. Por isto, as TIC’s devem atuar para aproximação do Estado e da sociedade, sendo a governança inteligente o meio de fazer com que o planejamento das cidades inteligentes seja inclusivo, no sentido em que se cria uma cidadania participativa, igualitária e inteligente.

No entendimento de Naomi Klein (2020), para se alcançar uma sociedade a igualitária e empoderada a nível global o ser humano necessitará reconfigurar o sentido hegemônico de progresso perpetrado pelo sistema capitalista, de modo a firmar um *Green New Deal* global compromissado na reparação de todos os danos causados pela exploração, erros históricos, desigualdades, danos à natureza como resposta às políticas de austeridade que impedem o verdadeiro progresso humano e decrescimento, notadamente, como no contexto da pandemia de CoVid-19, em que a autora afirma que o ser humano foi forçado a tomar decisões difíceis e priorizar o que realmente importava para garantir a sua existência, bem como exigir aos governos ações para auxiliar na recuperação dos afetados pela pandemia. Assim sendo, o feito de a economia apenas crescer não contribui para a reparação desses problemas, mas os expande e cria-se um abismo que torna mais difícil a superação.

Em consonância com Manuel Castells (1983), o planejamento urbano é fundamental para as políticas urbanas não só para que sejam exploradas as necessidades e contradições sociais, como também para que a desigualdade não seja pertinente na distribuição dos serviços públicos de moradia e transporte. Sem esse aprofundamento por parte dos gestores públicos, os problemas espaciais não serão solucionados e o ambiente urbano será um local de contradições sociais intensas, em virtude de o que se reproduz no espaço é fruto das questões ideológicas e reflexo dos interesses daqueles que se encontram no poder.

Portanto e em acordo com Bolívar (2015), uma gestão inteligente deverá aproximar os interesses públicos e privados para desenvolver o planejamento urbano baseado na cooperação e engajamento dos cidadãos, levando em consideração a qualidade de vida, bem-estar da coletividade e um meio ambiente sustentável como principais objetivos das cidades inteligentes.

#### **4. Considerações Finais**

Desde a efetivação do capitalismo econômico no mundo globalizado, o processo de gentrificação é uma marca constante nas cidades. Com a inserção das novas tecnologias, especialmente pelo *Big Data* que possibilitou que muito mais conexões fossem realizadas e estivessem intrinsecamente

inseridas nas cidades, mais desafios surgem para que todos tenham acesso e possam desfrutar da cidade como um local de todas às classes.

A partir deste quadro apresentado neste trabalho, cumpre-se destacar que são essas algumas das complexas questões que colocam em xeque a construção das cidades inteligentes e que necessitam ser debatidas para que as suas estruturas sejam erigidas para satisfazer os interesses de todos os grupos e segmentos sociais, quer seja pela existência das desigualdades socioeconômicas e raciais que os apartam das inovações trazidas pelo novo projeto urbano tecnológico, quer seja como pelo embate entre interesses capitalistas que tendem a utilizar o discurso de sustentabilidade como uma forma de adquirir mais poder sobre os territórios e mercantilizá-los.

Por isto, não se trata somente de uma questão política, econômica e ambiental, como também social, visto que caso os Estados não adotem uma postura verdadeiramente engajada na luta contra as desigualdades haverá a construção de novos muros tecnológicos que fragmentam os grupos sociais e favorecem as elites. Sendo assim, as cidades inteligentes seriam regidas por muros tecnológicos e invisíveis para que as minorias e os estigmatizados não cruzem seus limites.

Por essa razão, emergem vários desafios quando se fala na construção de cidades inteligentes, uma vez que ainda não se alcançou uma economia inteligente pautada no desenvolvimento igualitário de todos os indivíduos, capaz de sanar todas as mazelas e discrepâncias sociais, tampouco, a universalização da educação para formar cidadãos conscientes de seus papéis na sociedade e a formação de gestores comprometidos com o desenvolvimento social e sustentável das cidades, como também capazes de gerir as diferenças culturais e identitárias com base no respeito e igualdade.

Para tanto, as agendas internacionais como da ODS, da UNICEF, têm debatido e trazido compromissos que devem ser realizados pelos governantes para que as moléstias sociais que há muito assolam a sociedade se tornem metas a serem superadas. Portanto, fica claro que para que as cidades inteligentes logrem êxito, é necessário que os problemas que abalam as estruturas socioeconômicas e promovem a exclusão façam parte de políticas públicas que vão contra a extração econômica sem desenvolvimento.

Outrossim, para que as cidades inteligentes logrem êxito nas suas propostas de melhorar a qualidade de vida cidadã, os serviços públicos e tornar o meio ambiente sustentável, são imprescindíveis transformações na

sociedade, de modo a reconfigurar e readequar seus modelos econômicos. Com efeito, significa que não bastam apenas projeções e perspectivas, deve-se criar agendas e objetivos entre as nações sem antes superar problemas antigos e que continuam a persistir, como as desigualdades, ausência de uma educação universal e a miséria. Por isso, as cidades inteligentes não serão inteligentes sem a presença de governos bem capacitados para lidar com a relação entre o ser humano e as tecnologias e o respectivo compromisso com os direitos humanos e fundamentais.

Isso posto, é evidente que as metas que devem ser traçadas para o desenvolvimento aqui mencionado vem de estruturas enrijecidas de difíceis mudanças, - mas não impossíveis – que não devem desacreditar no potencial de cidades inteligentes, mas sim, debater, questionar, elucidar e problematizar quais são os desafios que ainda não permitem que a cidade se torne um espaço com menos exclusões, de modo que a tecnologia esteja ao seu favor, senão como uma mola propulsora para que essas mudanças ocorram.

## Referências

ACOSTA, Alberto; BRAND, Ulrich. **Salidas del labirinto capitalista: decrecimiento y postextractivismo**. Quito: Fundación Rosa Luxemburg, 2018.

ATKINSON, Rowland; BRIDGE, Gary. **Gentrification in a global context: the new urban colonialism**. New York: Routledge, 2005.

AURELI, Sofia. **90% dos presos por reconhecimento facial no Brasil são negros**. In: Olhar Digital, Publicado em 22 de nov. de 2019. Disponível em: <<https://olhardigital.com.br/noticia/90-dos-presos-por-reconhecimento-facial-no-brasil-sao-negros/93336>> . Acesso em: 10 de jan de 2022.

BANCO MUNDIAL. **Perspectivas económicas mundiales: América Latina y Caribe**. In: Banco Mundial, Publicado em junho de 2021. Disponível em: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/600223300a3685fe68016a484ee867fb-0350012021/related/Global-Economic-Prospects-June-2021-Regional-Overview-LAC-SP.pdf>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

BANCO MUNDIAL. **Últimas estimaciones del impacto de la COVID-19 en la pobreza mundial**. In: Blog de Datos – Banco Mundial, Publicado em 11 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://blogs.worldbank.org/es/datos/ultimas-estimaciones-del-impacto-de-la-covid-19-coronavirus-en-la-pobreza-mundial-repaso>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

BANCO MUNDIAL. **Global Economic Prospects June 2021**. In: Banco Mundial, Perspectivas Económicas Mundiales, 2021. Disponível em: <https://www.bancomundial.org/es/publication/global-economic-prospects>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

BANCO MUNDIAL. **La pobreza y la prosperidad compartida 2020: un cambio de suerte**. In: Grupo Banco Mundial, 2020. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/34496/211602ovSP.pdf?sequence=21&isAllowed=y>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

BAUTISTA, Antonio. **Desarrollo tecnológico y educación**. Madrid: Fundamentos, 2010.

CARNEIRO, Mariana; LIMA, Flavia. **Desigualdade no Brasil é uma escolha política, diz economista**. In: Folha de São Paulo, Publicado em 24 de setembro de 2017, Brasília. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/09/1921236-desigualdade-no-brasil-e-escolha-politica-diz-economista.shtml>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988

BOLÍVAR, Manuel Pedro Rodríguez. **Smart cities: big cities, complex governance?** In: Transforming city governments for successful smart cities. London: Springer, 2015.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade dos muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Edusp, 2000.

CASTELLS, Manuel. **Vivir en estado de vigilancia permanente**. In: CLARIN, Publicado em 09 de mar. de 2015. Disponível em: [https://www.clarin.com/rn/ideas/Vivir-vigilancia-permanente\\_0\\_ByImHmcv7g.html](https://www.clarin.com/rn/ideas/Vivir-vigilancia-permanente_0_ByImHmcv7g.html). Acesso em: 10 de jan de 2022.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. Trad. Arlene Caetano. 4.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

CESEC – CENTRO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA E CIDADANIA. **Retratos da violência: cinco meses de monitoramento, análises e descobertas – junho a outubro**. In: Rede de Observatórios da Segurança, 2019. Disponível em: <http://observatorioseguranca.com.br/wp-content/uploads/2019/11/1relatoriorede.pdf>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA LA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE. **La Agenda 2030 y los Objetivos de Desarrollo Sostenible: una oportunidad para América Latina y el Caribe**. Santiago: Publicaciones de las Naciones Unidas, 2018.

DIAS, Camila Loureiro. **Direitos dos povos indígenas e desenvolvimento na Amazônia.** In: Revista de Estudios Brasileños, Salamanca, v.6, n. 11, 2019, pp. 49-60.

DIAS, Tatiana; MARTINS, Rafael Moro. **Documentos vazados mostram que ABIN pediu a SERPRO dados e fotos de todas as CNHs do país.** In: The Intercept Brasil, Publicado em 06 de jun. de 2020. Disponível em: <<https://theintercept.com/2020/06/06/abin-carteira-motorista-serpro-vigilancia/>> . Acesso em: 10 de jan de 2022.

GARCIA, Andrea Romaoli. **AI, IoT, Big Data, and Technologies in Digital Economy with Blockchain at Sustainable Work Satisfaction to Smart Mankind:** Access to 6th Dimension of Human Rights. In: BOLÍVAR, Manuel Pedro Rodríguez; MUÑOZ, Laura Alcaide. E-Participation in Smart Cities: Technologies and Models of Governance for Citizen Engagement. Granada: Springer, 2019.

GEORGIU, Myria. **Right to the city or compulsion to connect? Living the digital city.** In: Mediapolis: A journal of cities and culture, 2016. Disponível em: <http://www.mediapolisjournal.com/2016/11/right-city-compulsion-connect/>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

GOMES, Daniel Machado; PALIOLOGO, Nicholas Arena. **Direito à cidade e políticas públicas para smart city.** In: Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade, v. 03, n. 01, jan-jun, Brasília, 2017, pp. 19-35.

GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar; ARAÚJO, Douglas da Silva. **O direito à cidade no contexto das smart cities:** o uso das TIC's na promoção do planejamento urbano inclusivo no Brasil. In: Revista de Direito da Cidade, vol. 10, n. 03, Rio de Janeiro, 2018.

MARQUES, Luiz. **Capitalismo e colapso ambiental.** Campinas: Editora da Unicamp, 2015.

MOSKOWITZ, Peter. **How to kill a city:** gentrification, inequality, and the fight for the neighborhood. New York: Nation Books, 2018.

HIDALGO, Rodrigo; JANOSCHKA, Michael. (editores). **La ciudad neoliberal:** gentrificación y exclusión en Santiago de Chile, Buenos Aires, Ciudad de México y Madrid. Chile: Geolibros, 2014.

HOLLANDS, Robert G. **Will the real smart city please stand up?** Intelligent, progressive or entrepreneurial? In: City, v. 12, n.03, dec., 2008. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/13604810802479126>> . Acesso em: 10 de jan de 2022.

IPCC. **Aquecimento global de 1,5°C**. In: Painel Intergovernamental sobre mudanças climáticas, MCTIC, publicado em julho de 2019. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2019/07/SPM-Portuguese-version.pdf>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

KLEIN, Naomi. **Los años de reparación**. 1.ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2020.

KUMAR, L.A; JAYASHREE, L.S; MANIMEGALAI, R. (editores). **Proceedings of international conference on Artificial Intelligence, Smart Grid and Smart City applications. Switzerland**: Springer, 2019.

LE TOURNEAU, François-Michel. **O governo Bolsonaro contra os povos indígenas: as garantias constitucionais postas à prova**. In: Revista franco-brasileira de geografia – Confins [on-line], n. 501, 2019. Disponível em: <http://journals.openedition.org/confins/22413> . Acesso em: 10 de jan de 2022.

LINGEL, Jessa. **The gentrification of the Internet: how to reclaim our digital freedom. Oakland**: University of California Press, 2021.

MELLO, Claudio Ari. **Elementos para uma teoria jurídica do direito à cidade**. In: Revista de Direito da Cidade, vol. 09, n. 02, Rio de Janeiro, 2017.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. **Análise das emissões brasileiras de gases de efeito estufa e suas implicações para as metas de clima do Brasil 1970-2019**. In: SEEG, 2020. Disponível em: <http://seeg.eco.br/>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

OXFAM. **El virus de la desigualdad: Cómo recomponer un mundo devastado por el coronavirus a través de una economía equitativa, justa y sostenible**. In: Informe de OXFAM, publicado em janeiro de 2021. Disponível em: <https://oxfamilibrary.openrepository.com/bitstream/handle/10546/621149/bp-the-inequality-virus-summ-250121-es.pdf>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

MATHIVET, Charlotte. **The Right to the City: Keys to Understanding the Proposal for “Another City is Possible”**. In: SUGRANYES, Ana; MATHIVET, Charlotte. Cities for All: Proposals and Experiences towards the Right to the City. 1.ed. Santiago, Chile, 2010.

PEREIRA, G. V.; PARYCEK, P.; FALCO, E.; KLEINHANS, R. (2018). **Smart governance in the context of smart cities: A literature review**. Information Polity, forthcoming. In: Information Polity, n.2, v. 23, 2018, pp. 143-162. Disponível em: <<https://content.iospress.com/articles/information-polity/ip170067>> . Acesso em: 10 de jan de 2022.

REBELLO, Aiuri. **Da placa de carro ao CPF**. In: The Intercept Brasil, Publicado em 21 de set. de 2020. Disponível em: < <https://theintercept.com/2020/09/21/governo-vigilancia-cortex/>>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

RHEIA, Jessica. **O direito à cidade (inteligente)**: tecnologias, regulação e a nova agenda urbana. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate. Organizado por Jhessica Reia et.al. Belo Horizonte: Fundação Getúlio Vargas, 2019.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade?**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

SANTOS JUNIOR, Orlando Alves; CHRISTOVÃO, Ana Carolina; NOVAES, Patrícia Ramos. (org.). **Políticas públicas e direito à cidade: programa interdisciplinar de formação de agentes sociais e conselheiros municipais**. Rio de Janeiro: Letra Capital; Observatório das Metrôpoles; IPPUR/UFRJ, 2011.

STIMMEL, Carol L. **Building smart cities**: analytics, ICT, and design thinking. New York: CRC Press, 2016.

THE GLOBAL COMISSION ON THE ECONOMY AND CLIMATE. **Better growth, better climate: the new climate economy report**. In: New Climate Economy, Publicado em setembro de 2014. Disponível em: [http://newclimateeconomy.report/2016/wp-content/uploads/sites/2/2014/08/BetterGrowth-BetterClimate\\_NCE\\_Synthesis-Report\\_web.pdf](http://newclimateeconomy.report/2016/wp-content/uploads/sites/2/2014/08/BetterGrowth-BetterClimate_NCE_Synthesis-Report_web.pdf). Acesso em: 10 de jan de 2022.

TOWNSEND, Anthony M. **Smart cities**: big data, civil hackers, and the quest for a new utopia. New York: W.W Norton & Company Inc., 2013.